LEI Nº 2.343, de 12 de dezembro de 2011.

Dispõe sobre alterações na Lei Municipal n° 2.141, de 14 de dezembro de 2009, que institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2010/2013.

O **Prefeito Municipal de João Neiva,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 2.141, de 14 de dezembro de 2009, que institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2010/2013, passa a vigorar com as alterações constantes da presente Lei.

Art. 2º - Fica incluído o seguinte programa no Plano Plurianual 2010/2013, conforme disposto:

Programa:	**047**	**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**
		Prover ações integradas que visem ampliar e aprimorar as ações de assistência farmacêutica ofertadas à população, mediante distribuição de medicamentos.

Art. 3º - Ficam incluídas as seguintes unidades orçamentárias no Plano Plurianual 2010/2013 do Fundo Municipal de Saúde, objetivando dar maior transparência e propriedade na aplicação dos recursos destinados à saúde, contendo as seguintes ações:

101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 2.047 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
- 2.048 – Educação Permanente em Saúde;
- 2.049 – Conselho Municipal de Saúde;
- 2.051 – Construção / Reforma de Prédios da Saúde;
- 2.134 – PASEP – FMSJN
- 2.141 – Divulgação e Publicidade FMSJN.

102 – BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA
- 1.023 – TAS – Termo de Ajustamento Sanitário;
- 2.052 – Manutenção e Ampliação das Unidades Sanitárias;
- 2.054 – Manutenção do ESF, PACS e Saúde Bucal;
- 2.144 – Construção/Reforma/Aquisição Equipamentos e Veículos – PAB.

103 – BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
- 1.023 – TAS – Termo de Ajustamento Sanitário;
- 2.057 – Ações Consorciadas;
- 2.060 – Atendimento a Saúde Mental;
- 2.061 – Atendimento a Reabilitação Física;
- 2.145 – Atenção Hospitalar e Ambulatorial de Urgência;

2.146 – Atenção Ambulatorial;
2.147 – Construção/Reforma/Aquisição de Equipamentos e Veículos.

104 – BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
2.053 – Assistência Farmacêutica.

105 – BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
1.023 – TAS – Termo de Ajustamento Sanitário;
2.064 – Vigilância Ambiental;
2.147 – Construção/Reforma/Aquisição de Equipamentos e Veículos;
2.148 – Vigilância Sanitária;
2.149 – Vigilância Epidemiológica.

106 – BLOCO DE INVESTIMENTOS
2.066 – Rede de Esgoto e ETE.

Art. 4º - Ficam incluídas as seguintes ações aos programas estabelecidos no Plano Plurianual de 2010-2013, conforme disposto:

Programa:	**014**	**MANUTENÇÃO E AMPLICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**
Ação:	**2.144**	**Construção/Reforma/Aquisição Equipamentos e Veículos-PAB**
Produto da Ação:		Intensificar os investimentos em estrutura física para desenvolvimento de ações de saúde.
Classificação Funcional Programática		033102.10301014.2.144

Programa:	**015**	**MANUTENÇÃO E AMPLICAÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA COMPLEXIDADE**
Ação:	**2.145**	**Atenção Hospitalar e Ambulatorial de Urgência**
Produto da Ação:		-Manter as atividades e ações de atendimento ambulatorial de urgência e média complexidade.
Classificação Funcional Programática		033103.10302015.2.145

Programa:	**015**	**MANUTENÇÃO E AMPLICAÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA COMPLEXIDADE**
Ação:	**2.146**	**Atendimento Ambulatorial**
Produto da Ação:		-Manter as atividades e ações de atendimento ambulatorial.
Classificação Funcional Programática		033103.10302015.2.146

Programa:	**015**	**MANUTENÇÃO E AMPLICAÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA COMPLEXIDADE**
Programa:	**016**	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**
Ação:	**2.147**	**Construção/Reforma/Aquisição de Equipamentos e Veículos**
Produto da Ação:		Intensificar os investimentos em estrutura física para desenvolvimento de ações de saúde.
Classificação Funcional Programática		033103.10302015.2.147 033105.10304016.2.147

Programa:	**016**	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**
Ação:	**2.148**	**Vigilância Sanitária**
Produto da Ação:		Manter as atividades e ações de vigilância sanitária
Classificação Funcional Programática		033105.10304016.2.148

Programa:	**016**	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**
Ação:	**2.149**	**Vigilância Epidemiológica**
Produto da Ação:		Manter as atividades e ações de vigilância epidemiológica
Classificação Funcional Programática		033105.10305016.2.149

Programa:	**014**	**MANUTENÇÃO E AMPLICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**
Programa:	**015**	**MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA COMPLEXIDADE**
Programa:	**016**	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**
Ação:	**1.023**	**TAS – Termo de Ajustamento Sanitário**
Produto da Ação:		Promover ações que visem o cumprimento do termo de ajustamento sanitário firmado com o município.
Classificação Funcional Programática		033102.10301014.1.023 033103.10302015.1.023 033105.103040161.023

Programa:	**018**	**PRESERVAÇÃO AMBIENTAL**
Ação:	**2.150**	**Manutenção dos Serviços de Poda**
Produto da Ação:		Manter as atividades de poda de árvores na sede e distritos do município.
Classificação Funcional Programática		027101.18541018.2.150

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva-ES, aos 12 dias do mês de dezembro de 2011.

Luiz Carlos Peruchi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 12 de dezembro de 2011.

Juliana Gadiolli Fabris Ferreira
Chefe de Gabinete Interina